

Fortaleza, 26 de dezembro de 2000

Resolução CREF5 nº 009/01

Dispõe sobre a criação das Comissões Permanentes

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias conforme dispõe o inciso VII do art. 35 e;

CONSIDERANDO, a competência a que se refere o inciso II do artigo 26;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária do Conselho Regional de Educação Física CREF5 de 05 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar os seguintes órgãos assessores:

- I. Comissão de Controle e Finanças:
- II. Comissão de Ética Profissional:
- III. Comissão de Legislação e Normas
- IV. Comissão de Documentação e Informação:
- V. Comissão de Educação e Eventos:

Art. 2º - As Comissões que trata o artigo anterior, são órgãos assessores e de caráter consultivo da Presidência, da Diretoria e do Plenário nas questões específicas de suas competências, quer em relação ao profissional de Educação física ou a pessoas jurídicas inscritas no CREF/05

Art. 3º - As comissões serão compostas de no mínimo 03(três) profissionais, sendo pelo menos 01(um) Conselheiro do CREF/05, designados pelo Plenário, sendo , entre eles eleito o Presidente, o Secretário e demais vogais, para mandato igual ao da Diretoria.

§ 1º - As Comissões elegerão em sua primeira reunião o seu Presidente e seu regimento interno disporá sobre sua competência, organização e funcionamento, após aprovação de plenária do CREF/05.

§ 2º - Os componentes dos órgãos deliberativos são investidos mediante assinatura de Termo de Posse.

§ 3º - Ao Conselheiro é facultado participar em mais de uma Comissão como membro efetivo desta.

§ 4º - As reuniões das comissões são convocadas por seu Presidente.

Art. 4º - As Comissões reúnem-se com qualquer número, mas só deliberam por maioria simples de seus membros.

Art. 5º - Além das competências estabelecidas em regimento interno, compete as Comissões analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos ou processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF/05, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior.

Antonio Ricardo Catunda de Oliveira
Presidente